

SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDPD/SP – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de Janeiro de 2015.

CIRCULAR SEPROSP/SINDPD Nº. 001/2015

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015.

Informamos que em **23/01/2015** o **SEPROSP e o SINDPD** concluíram negociações para celebração da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumo das Cláusulas Econômicas.

REAJUSTE SALARIAL.

Os salários dos Empregados abrangidos pela **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigentes em **01.01.2014** serão reajustados com o percentual de **7,0% (sete por cento)**.

Parágrafo 1º - Não serão compensados os aumentos provenientes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 2º - O reajuste salarial para os empregados admitidos a partir de **01 de Janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014** obedecerá aos seguintes critérios:

A) No salário dos admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual do reajuste salarial concedido ao paradigma.

B) No salário dos admitidos que não tem paradigma, de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após **01/01/2014, o reajuste salarial de **7,0% (sete por cento)** será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se **1/12 (um doze avos) por mês**, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.**

SALÁRIOS NORMATIVOS.

Fica assegurado para os empregados abrangidos pela **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

A) - Aplicável ao digitador R\$ 1.217,00 (um mil, duzentos e dezessete reais), a partir de 1º de Janeiro de 2015 (jornada de 30 (trinta) horas semanais);

B) - Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa, R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), a partir de 1º de Janeiro de 2015 (jornada de 40 horas semanais).

C) - Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais), a partir de 1º de Janeiro de 2015 (jornada de 40 horas semanais).

D) - Aplicável aos empregados integrantes da função de suporte de help desk R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais), a partir de 1º de Janeiro de 2015 (jornada de trabalho de 40 horas semanais).

AUXÍLIO REFEIÇÃO E/OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

As empresas com mais de 20 (vinte) empregados, deverão fornecer, **a partir de 1º de Janeiro de 2015**, Auxílio Refeição e/ou Auxílio Alimentação no valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, vinte e dois dias por mês, pagos antecipadamente, para jornada de oito horas diárias.

